



TERMO ADITIVO Nº 145/2025

AO CONTRATO Nº 502/2024

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA

CONTRATADA: CONSÓRCIO DW HORTOLÂNDIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO: nº 66618/2024

OBJETO CONTRATUAL: Execução de Obras de CONSTRUÇÃO DA ROTATÓRIA DO VIADUTO JARDIM NOVA EUROPA - HORTOLÂNDIA/SP

O **MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada na Rua Projetada 12, nº 100, Bairro Jardim Metropolitano, no Município de Hortolândia – SP, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 67.995.027/0001-32, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato, representado pelo Secretário Municipal de Obras, Sr(a). **Sérgio Marasco Torrecillas**, brasileiro, casado, engenheiro, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 11.094.234-6, devidamente inscrito junto ao Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº. 063.194.578-48, e, de outro lado, o **CONSÓRCIO DW HORTOLÂNDIA** (constituído pelas empresas **DP Barros Pavimentação e Construção Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 04.780.776/0001-22 e **WAW Construções Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 23.845.890/0001-38), pessoa jurídica de direito privado, sediada na Quitanduba, nº. 165, Bairro Caxingui, CEP: 05.516-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 56.960.927/0001-28, neste ato representado pela **LÍDER - DP BARROS PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Quitanduba, nº. 165, Bairro Caxingui, CEP: 05.516-030, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 04.780.776/0001-22, com Inscrição Estadual registrada sob o nº. 148.429.930.115, representado pelo seu Administrador, Sr. **Pedro Eduardo de Barros**, brasileiro, casado, engenheiro civil, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 30.26.442-2, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº. 246.814.938-64 e pela **WAW CONSTRUÇÕES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, sediada na Rua Libero Badaró, nº. 377, conjunto 2412, Edifício Mercantil Finasa, Bairro Centro, CEP 01009-906, no Município de São Paulo, Estado de São Paulo, cadastrada junto ao Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob o nº. 23.845.890/0001-38, com Inscrição Estadual registrada sob o nº. 131.298.420.116, representado pelo Administrador, Sr. **Wagner Couto Afonso**, brasileiro, viúvo, empresário, portador da Cédula de Identidade (R.G.) nº. 3286.884, inscrito junto ao Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (C.P.F./M.F.) sob o nº. 546.064.896-34, doravante denominada **CONTRATADA**, firmam o presente instrumento contratual, na melhor forma de direito, pelas cláusulas e condições abaixo relacionadas:

Cláusula Primeira – Do Amparo Legal

1.1 O presente TERMO, é firmado com base nas disposições legais contidas nos artigos 111, 124, I, alíneas “a” e “b” e 125, ambos da Lei Federal nº 14.133/21, aplicando-se supletivamente as disposições de direito privado, bem como, nas disposições contidas no processo administrativo nº 66618/2024, Contrato Público originário firmado sob nº 502/2024.

Cláusula Segunda - Do Objeto

2.1 O presente aditivo tem por objetivo:

i) Efetuar o acréscimo no percentual de **24,6138944%**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão de Pessoal – Departamento de Gestão de Contratos
Rua Projetada 12, nº 100 | Jardim Metropolitano | Hortolândia-SP | CEP: 13.185-185
Tel.: 19 3965-1400 | e-mail: contratos.sma@hortolandia.sp.gov.br | www.hortolandia.sp.gov.br

LCBF



- ii) Efetuar a supressão no percentual de **5,2197387%**,
- iii) Prorrogar os prazos de execução e de vigência contratual;

Cláusula Terceira – Do Acréscimo Contratual

3.1 Fica acrescido o percentual de **24,6138944%** ao valor originariamente contratado, correspondente a R\$ 680.916,55 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos).

Cláusula Quarta – Da Supressão Contratual

4.1 Fica suprimido o percentual de **5,2197387%** ao valor originariamente contratado, correspondente a R\$ 114.398,38 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos).

Cláusula Quinta - Da Prorrogação

5.1 Fica prorrogado o prazo de execução contratual por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **12 de março de 2025 até 12 de junho de 2025**; e

5.2 Fica prorrogado o prazo de vigência contratual por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **11 de maio de 2025 até 11 de agosto de 2025**.

Cláusula Sexta – Do Valor do Termo

6.1 O valor do presente termo, considerando o acréscimo menos a supressão, é de R\$ 536.518,17 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos)

6.2 O valor a ser empenhado, é o contido no item 6.1, qual seja, de R\$ 536.518,17 (quinhentos e trinta e seis mil, quinhentos e dezoito reais e dezessete centavos).

6.3 As despesas decorrentes do presente Termo, correrão à conta da dotação orçamentária consignada no exercício vigente, codificadas sob: 14.02.15.451.0230.1.021.449051.07.1000171.

Cláusula Sétima – Do Valor do Contrato

7.1 O valor global contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de R\$ 3.302.909,13 (três milhões, trezentos e dois mil, novecentos e nove reais e treze centavos).

Cláusula Oitava – Da Garantia

8.1 Considerando o disposto nos arts. 96 e 98, da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA deverá renovar/atualizar a garantia apresentada, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do Contrato.

8.2 O presente termo, somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior, que será analisada pelo Departamento Financeiro.



8.3 A garantia oferecida deverá permanecer íntegra ao longo de toda execução do contrato. Caso seja utilizada para caucionar os interesses da Prefeitura Municipal de Hortolândia, a Contratada deverá reapresentá-la em 48h (quarenta e oito) horas, nos exatos termos inicialmente pactuados.

Fica vedado à Contratada pactuar com terceiros, cláusulas de não ressarcimento ou não liberação do valor dado em garantia de multas por descumprimento pactual.

8.4 A garantia deverá abranger, também, obrigações trabalhistas e previdenciárias de responsabilidade da contratada, decorrentes de vínculos de trabalho relacionados com a execução do contrato.

8.5 A validade da garantia deverá ultrapassar em 90 (noventa) dias a vigência do aditivo.

8.6 A garantia somente será liberada após o integral cumprimento de todas as obrigações contratuais.

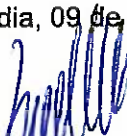
8.7 Caso o cumprimento de que trata o parágrafo anterior não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia será utilizada para pagamento das verbas trabalhistas diretamente pela Prefeitura.

Cláusula Nona - Das Demais Cláusulas

9.1 Ficam integralmente **RATIFICADAS**, as demais cláusulas constantes do Contrato.

E por estarem as partes de pleno acordo firmam o presente **TERMO** em 2 (duas) vias de igual teor, para que o mesmo produza todos os devidos e legais efeitos.

Hortolândia, 09 de maio de 2025.


SÉRGIO MARASCO TORRECILLAS
Secretário Municipal de Obras


PEDRO EDUARDO DE BARROS
Consórcio DW Hortolândia
Líder – DP Barros Pavimentação e Construção Ltda


Consórcio DW Hortolândia
WAW Construções Ltda
Wagner Couto Afonso



TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(Aditivo ao Contrato)

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA
CONTRATADA: CONSÓRCIO DW HORTOLÂNDIA
CONTRATO nº ORIGEM: 502/2024
TERMO ADITIVO: nº 145/2025

OBJETO DO T.A.: Prorrogar o prazo de execução dos serviços, por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **12 de março de 2025 até 12 de junho de 2025** e o prazo de vigência contratual, por mais **03 (três) meses**, contados a partir de **11 de maio de 2025 até 11 de agosto de 2025**, bem como o **acréscimo** no percentual de **24,6138944%**, correspondente a quantia de R\$ 680.916,55 (seiscentos e oitenta mil, novecentos e dezesseis reais e cinquenta e cinco centavos) e a **supressão** no percentual de **5,2197387%**, correspondente a quantia de R\$ 114.398,38 (cento e quatorze mil, trezentos e noventa e oito reais e trinta e oito centavos). O valor global contrato, contabilizado o acréscimo e a supressão, passa a ser de **R\$ 3.302.909,13 (três milhões, trezentos e dois mil, novecentos e nove reais e treze centavos)**.

Pelo presente **TERMO**, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa(s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Hortolândia, 09 de maio de 2025.

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE

Nome: José Nazareno Zezé Gomes Cargo:
Prefeito
CPF: 985.560.888-72



RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:

Nome: Sergio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: foi assinado no documento inicial do certame.

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Sergio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Pedro Eduardo De Barros

Cargo: Engenheiro Civil

CIN: 248.814.938-64

Assinatura: _____

Nome: Wagner Couto Afonso

Cargo: Administrador

CPF: 546.064.896-34

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Sergio Marasco Torrecillas

Cargo: Secretário de Obras

CPF: 063.194.578-48

Assinatura: _____

GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: Paulo Antônio Guerino Vasques

Cargo: Diretor de Departamento

CPF: 779.604.166-72

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: não há

Nome:

Cargo:

CPF:

Assinatura: não há

(*) - O Termo de Ciência e Notificação e/ou Cadastro do(s) Responsável(is) deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e Notificação, será ele objeto de notificação específica. (inciso acrescido pela Resolução nº 11/2021)